

MUDANÇA NA TRIBUTAÇÃO DE JUROS PAGOS A COOPERADOS



Tributação de juros de remuneração do capital social deixa de ser exclusiva na fonte

A Instrução Normativa (IN) nº 1.869/19, publicada dia 28, alterou alguns dispositivos da IN nº 1.500/14, que regulamenta o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Uma das alterações refere-se aos juros pagos por cooperativas a seus associados como remuneração do capital social. Antes, esses pagamentos estavam sujeitos à tributação exclusiva na fonte. Agora, a retenção do Imposto de Renda na fonte, calculada de acordo com tabela progressiva mensal, passa a ser considerada antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

Fonte: http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=675-mudan?a-na-tributa??o-de-juros-pagos-a-cooperados&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=8b80841569-EMAIL_CAMPAIGN_2019_01_30_11_53&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-8b80841569-68875413